



CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE COMPENSAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASCAIS

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos;

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Neste contexto, e na sequência da publicação do novo Plano Diretor Municipal de Cascais torna-se necessário rever o Regulamento Municipal de Compensação em vigor, publicado na 2.ª série, do Diário da República n.º 219, de 15 de Novembro de 2011 (regulamento n.º 599/2011), pelo que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 12 de outubro de 2015, deliberou autorizar o início do procedimento de alteração/revisão do Regulamento Municipal de Compensação e promover a publicitação do início do referido procedimento, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

Durante o prazo acima referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento de alteração/revisão do projeto de Regulamento Municipal de Compensação, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 112.º do CPA.

Cascais, 13 de outubro, de 2015

O Vereador



Nuno Piteira Lopes